



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.543, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na seção Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 12.801,23 (Doze Mil, Oitocentos e Um reais e Vinte e Três Centavos)** destinados as seguintes dotações:

02	EXECUTIVO	
0208	Fundo Municipal de Saúde - FMS	
020801	Fundo Municipal de Saúde	
	Fonte de Recurso- 05- Federal	
10.301.0109.2031	Manutenção do Departamento de Saúde	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	12.801,23
	TOTAL	12.801,23

Artigo 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior, se fará através do Superávit Financeiro apurado na conta do Fundo Municipal de Saúde- FMS – PAB (Piso da Atenção Básica), conforme artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Com as modificações descritas, ficam Alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação e Ações) , e dos anexos da LDO (Unidade Executora e Ações voltadas ao desenvolvimento do Programas Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrantes dessa Lei, ficando ainda convalidados as leis de Origem .

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 10 de Agosto de 2018.


ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 10 de Agosto de 2018.
/mg.